

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 798, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000507782202300	30360022	352.493,00	2.341.255,00	1030150192E890012
				37030001	500.000,00		1030150192E890012
				38920013	400.000,00		1030150192E890012
				38920013	600.000,00		1030150192E890012
				40380004	188.762,00		1030150192E890152
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000507782202300	40380004	300.000,00	2.341.255,00	1030150192E890152
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506911202300	38920013	400.000,00	400.000,00	1030150192E890012
AC	CAPIXABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIXABA	36000506130202300	38920013	200.000,00	200.000,00	1030150192E890012
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000508543202300	38920013	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890012
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506064202300	38920013	400.000,00	400.000,00	1030150192E890012
AC	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506041202300	38920013	400.000,00	400.000,00	1030150192E890012
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000507686202300	40190002	800.000,00	1.100.000,00	1030150192E890012
				38920013	300.000,00		1030150192E890012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	36000509532202300	38920013	400.000,00	400.000,00	1030150192E890012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	36000544207202300	38920013	399.128,00	399.128,00	1030150192E890012

RO	GOVERNADOR TEIXEIRA	JORGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000514245202300	41490002	500.000,00		1030150192E890011
					92240005	500.000,00	1.200.000,00	1030150192E890011
					24210001	200.000,00		1030150192E890011
RO	MACHADINHO D'OESTE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000513393202300	41490002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	MINISTRO ANDREAZZA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000503187202300	40920002	500.000,00		1030150192E890011
					41490002	47.551,00	1.100.000,00	1030150192E890011
					41490002	352.449,00		1030150192E890011
					41730002	200.000,00		1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000500518202300	41490002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	NOVA MAMORE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000503053202300	41490002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	PARECIS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000506652202300	40920002	300.000,00		1030150192E890011
					41490002	300.000,00	800.000,00	1030150192E890011
					41730002	200.000,00		1030150192E890011
RO	PIMENTA BUENO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000499198202300	41490002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	PRESIDENTE MEDICI		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000500251202300	41490002	300.000,00	900.000,00	1030150192E890011
					41730002	600.000,00		1030150192E890011
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000515598202300	41490002	400.000,00		1030150192E890011
					92240005	300.000,00	733.062,00	1030150192E890011
					41730002	33.062,00		1030150192E890011
RO	SAO FELIPE D'OESTE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000503178202300	41490002	100.000,00	303.023,00	1030150192E890011
					41730002	203.023,00		1030150192E890011
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505312202300	41490002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO	VILHENA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505241202300	41490002	500.000,00	2.500.000,00	1030150192E890011
					92240005	2.000.000,00		1030150192E890011
RR	CANTA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000506211202300	33960011	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890014
RS	CAIBATE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	36000534880202300	28640008	333.871,00	333.871,00	1030150192E894766
RS	CAIBATE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	36000534881202300	28640008	266.129,00	266.129,00	1030150192E894766
RS	NOVO MACHADO		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - NOVO MACHADO	36000503571202300	28640014	314.604,00	814.604,00	1030150192E894990
					28640014	500.000,00		1030150192E894990
RS	PORTO ALEGRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506404202300	28640018	946.895,00	946.895,00	1030150192E895027
RS	PORTO ALEGRE		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000506408202300	28640018	1.504.897,00	1.504.897,00	1030150192E895027
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000534724202300	28640010	100.604,00	100.604,00	1030150192E895077
RS	SENTINELA DO SUL		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENTINELA DO SUL	36000505315202300	28580002	200.000,00	500.000,00	1030150192E890043
					28640016	300.000,00		1030150192E895128

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês		Tipo de consulta	
	Outubro		Fundo a Fundo	
Entidade	CPF/CNPJ		Grupo	
	19.361.548/0001-95		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	Ação		Ação Detalhada	
	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Município	UF		UF	
	RO		RO	
Município	Código IBGE		População	
	110120		6.466 habitantes	
Ano Censo	Prefeito(a)		Data Inicial Gestão	
	JOSE ALVES PEREIRA		01/01/2021	
Secretário(a)	Presidente Conselho			
	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA			

Comp.	/Parcela	N° OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência		Valor		Motivo	N°		Ações
						OB	OB	Total	Desconto		Proposta	Portaria	
Única em 2023	823231	02/10/2023	MUNICIPAL	001		040002	0000137448	1,100.000,00	0,00	25000.147346/2023-04	36000503187202300	798	
							Total	1,100.000,00	0,00				